



(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE**” (outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**FESTA DAS CRIANÇAS DO JARDIM NOVO HORIZONTE**”, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa das Crianças do Novo Horizonte, cuja realização deverá dar-se anualmente no mês de Outubro.

A festa das crianças do Jardim Novo Horizonte que acontece há mais de 10 anos tradicionalmente no mês de outubro realizada pelo morador Denis Alexandre de Oliveira com seus familiares, amigos e demais voluntários é uma ação social em comemoração ao mês das crianças.

A festa acontece na Rua Marcel Accioly Caetano da Silva (Bairro Jardim Novo Horizonte) onde são disponibilizados brinquedos infláveis, atividades de recreação, sacolinha de doces e bolo, além de sorteios de brindes e doações dos comerciantes.

Com caráter totalmente social e gratuito para toda a comunidade a festa conta com mais de 400 pessoas participantes entre elas as crianças e seus familiares.

Ações como essa de iniciativa dos moradores dos bairros de nossa cidade são de extrema importância e contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

DANIEL LEMOS